



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº 17 de 30 maio de 2018.

**Súmula:** Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria através de Termo de Fomento com a Sociedade Industrial e Rural de Abatiá Pr (SIRA), visando fornecer-lhe até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o custeio de despesas da 18ª Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá Pr, nos moldes da lei Federal nº 13.204/2015.

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Junior, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Industrial Rural de Abatiá localizada neste Município de Abatiá Pr, consistente no repasse de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o custeio de despesas da 18ª Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá Pr.

**Parágrafo Único.** A pecúnia repassada deverá ser aplicada conforme especificação no plano de trabalho apresentado pela Associação.

**Art. 2º.** A festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá, ficará inclusa no calendário municipal de festas de Abatiá Pr, a partir da publicação desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 30 de março de 2018.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e Nobres Vereadores,**

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 17/2018, que visa parceria do Executivo Municipal com a SIRA, através da celebração de Termo de Fomento.

**Considerando** que as parcerias na área da cultura em especial aquelas regradas pelo inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 deverão ser autorizada por Lei, conforme observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e **inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.204 de 2015.**

**Considerando** a previsão orçamentária presente nas peças orçamentária PPA/LDO/LOA, devidamente aprovada por essa casa de Leis.

**Considerando** que a Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá tem conceito cultural e lazer, sendo em muitos casos a única oportunidade de lazer e cultura dos moradores de Abatiá Pr, e prestigia o homem do campo, que em sua luta diária e suas dificuldades financeiras tem a festa como única possibilidade de mostrar o seu valor para os moradores das zonas urbanas.

**Considerando** que a Festa do Peão de Boiadeiro está na sua 18ª Edição sendo já uma festa tradicional do Município de Abatiá Pr.

**Considerando** que caso seja autorizado por essa casa de Leis o presente projeto a festa poderá ser realizada com entrada franca e com realização de shows na arena de rodeios gratuito.

A referida Lei tem como seu escopo a autorização dessa casa de Leis para o executivo pactuar e transferir recursos a organização da sociedade civil



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

em especial a SIRA, com capacidade administrativa e a única Associação com sede própria no município para realização da Festa do Peão de Boiadeiro.

Ciente do espírito de Justiça que move nossos nobres vereadores, encaminho o presente projeto de lei com meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração a cada um de vocês.

**Solicita-se regime de urgência, em seção extraordinária**, para apreciação do presente projeto de lei, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que a festa do Peão de boiadeiro de Abatia está prevista para o mês de julho de 2018.

**Assim sendo**, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente projeto de lei.

**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ABATIÁ**

**CNPJ:** 75.743.567/0001-57

**Paraná**

**Exercício:** 2018

Exmo. Srº Prefeito Municipal de ABATIÁ

**Processo:** 376 / 2018

**Razão Social:** SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ - SIRA

**CNPJ Nº:** 01.775.439/0001-59

**Endereço:** ,

**Bairro:**

**Cidade:** -

**Email:**

**Telefone:** (43) 9-9602-5035

**Celular:**


Venho por meio deste requerer: **REQUERIMENTOS E OFICIOS**

**Observações:** PEDIDO DE REPASSE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXO)

Nestes termos

Pede Deferimento.

Em, 30/05/2018

  
SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ - SIRA





MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

CNPJ:- 75.743.567/0001-57

JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - CENTRO

Exercício:- 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 376 / 2018

DATA: 30/05/2018 - :15:27:25

TIPO: 1 - GERAL

**Requerente:** SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ - SIRA

**CPF/CNPJ:** 01.775.439/0001-59

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone:** (43) 9-9602-5035

**ASSUNTO/MOTIVO:** REQUERIMENTOS E OFICIOS  
PEDIDO DE REPASSE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE  
PLANO DE TRABALHO

SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ - SIRA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PEDIDO DE REPASSE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXO)

Observação:

**End. Correspondência:** -\_Nº:

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Complemento:**

**Telefone:** - **Celular:** - **Email:**

**Zona:**

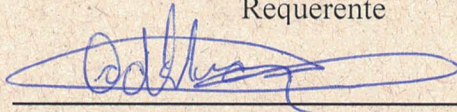
**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ - SIRA  
Requerente

  
\_\_\_\_\_  
Adilson Anacleto do Carmo  
Funcionário





# SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ

EMAIL: RODEIOABATIA@HOTMAIL.COM

## 1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: S.I.R.A – Sociedade Industrial e Rural de Abatiá		2- CNPJ: 01.775.439/0001-59	
3- ENDEREÇO: Avenida João Carvalho de Mello, S/N			
4- CIDADE: ABATIÁ	5- U.F: PR	6- CEP: 86460-000	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: rodeio@hotmail.com 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Claudio Okada		11- CPF: 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
13- ENDEREÇO:			
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: 18ª Festa do Peão de Abatiá	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 19/07/2018  Término: 22/07/2018
22 –PÚBLICO ALVO: Moradores da cidade de Abatiá e região do norte pioneiro de todas idades.	

**23 – OBJETO DA PARCERIA:** Viabilizar recursos para a 18ª Festa do Peão de Abatiá.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE:** Diante do anseio da sociedade pela realização da 18ª Festa do Peão de Abatiá que acontece anualmente tornando-se uma tradição em nosso município e em toda região do norte pioneiro. A entidade se propõe a oferecer todo seu potencial para realizar com louvor nossa Festa.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** A cultura é uma ferramenta muito eficaz na obtenção de resultados no resgate social de pessoas e comunidades e no fortalecimento da cidadania. Nesse sentido, a Festa do Peão é uma manifestação que representa a maior identidade cultural em nosso município.

**OBJETIVOS:** Contribuir para o desenvolvimento da Cultura Popular e do Turismo Cultural na cidade de Abatiá – Paraná  
Fomentar a Cultura Popular na cidade através de apresentações das Escolas municipais e Escola Especial Padre Jan Kosk (APAE) e shows artísticos.

**RESULTADOS ESPÉRADOS:** Apresentar e manter a tradição da Festa do Peão de Abatiá através de apresentações culturais e shows artísticos, proporcionando a interação da comunidade e de toda região.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	30- DURAÇÃO		
			QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
Contratação de Shows	1ª	Contratação de 3 shows para os dias 19,20 e 21 de Julho de 2018	1	19/07/2018	21/07/2018
Contratação do Palco, som e iluminação	1ª	Contratação do Palco, som e iluminação que ficará na Arena do Rodeio para realização dos shows.	1	19/07/2018	21/07/2018

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se extingue automaticamente.

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36-VALOR UNITÁRIO	37-VALOR PARCIAL	38-CONCEDENTE	39-PROPONENTE
Contratação de 3 shows	1	3	R\$		R\$ 30,000,00	
Contratação do Palco, som e Iluminação	1	1	R\$		R\$ 26,000,00	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 56,000,00</b>		

**40-TOTAL GERAL: R\$ 56,000,00**

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**41- CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						R\$ 56,000,00

**6 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

**A FESTA E O SHOWS TERÁ ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS.**



## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Sociedade Industrial e Rural de Abatia Pr, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária para parceria com o Município de Abatiá,
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação da parceria.
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto da parceria.
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do SICREDI aberta somente para fins da parceria.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do Decreto Municipal nº 23/2018, naquilo que não for incompatível com a Lei Federal 13.019/14 e 13.204/15
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Sociedade Industrial e Rural de Abatiá Pr (SIRA) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A Associação não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014 e a lei 13.204/15, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Abatiá 30 de maio de 2018.

  
Assinatura do Representante OSC